



## LEI N.º. 493/2004

Eleva o piso salarial dos Professores da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Anadia, Estado de Alagoas, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento do piso salarial para os Professores da Rede Pública Municipal, no percentual de 12% (doze por cento), para os profissionais de nível superior, e 16,48% (dezesesseis, quarenta e oito por cento), para os profissionais de nível médio, no seus respectivos salários de base.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Anadia-AL, 25 de maio de 2004.

José Edmundo Dâmaso Barros  
Prefeito



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ANADIA**  
Vamos Progredir Juntos

Ofício SAD nº. 020/2004

Anadia-AL, 03 de junho de 2004.

Senhora Presidente,

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência e Vossos Dignos Pares, a **Lei nº. 493/2004**, que autoriza ao Poder Executivo a conceder aumento salarial aos Professores da Rede Municipal de Educação.

Aproveito a oportunidade para desejar-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Verônica Dâmaso Teixeira**  
Secretária Municipal de Administração

09  
06  
04  
11:50h.

Exma. Sra.

**Vereadora ANA LÚCIA FIDÉLIS AMORIM**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anadia

Rua Dr. Fernandes Lima, 71, Centro -- Anadia/AL, CEP: 57.660-000 / Fone: (82) 277-1550 / 277-1533  
CNPJ: 12.227.351/0001-19

**cópia**